



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.308 **DE** 16 **DE** MARÇO **DE** 2011

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 14630 : 04 **DATA** 17 / 03 / 11

AUTORA: Mesa Diretora - Projeto de Lei CM nº 33/2011 - Proc. CM nº 374/09.

DISPÕE sobre a criação de cargos de provimento comissionado na estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Santo André.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa e organizacional, 21 (vinte e um) cargos, de provimento comissionado, denominados Assessor Técnico, conforme quadro abaixo, parte integrante da presente lei:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CLASSE	TABELA	VALOR	ESCOLARIDADE
21	Assessor Técnico	8	II	5.014,08	Bacharel em Direito

Art. 2º O artigo 11 da Lei nº 8.946, de 31 de maio de 2007, alterado pela Lei nº 9.017, de 20 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.116, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional, cria, extingue e reclassifica cargos em comissão, funções gratificadas e cargos efetivos no quadro de servidores (as) da Câmara Municipal de Santo André, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A estrutura do quadro de servidores (as) de cada Gabinete de Vereador, da Câmara Municipal de Santo André será a constante do Anexo IV, parte integrante desta lei, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, a referência salarial e o valor dos vencimentos.

§ 1º O preenchimento e nomeação nos cargos em comissão, relacionados no Anexo IV (Gabinete de Vereador), da presente lei ficam limitados a:

I - gasto mensal por gabinete no valor de R\$ 35.652,99 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos);

II - nomeação, no máximo, 13 (treze) servidores comissionados, por gabinete.”

Art. 3º O Anexo IV da Lei nº 8.946, de 31 de maio de 2007, alterados pela Lei nº 9.116, de 11 de março de 2009 e Lei nº 9.134, de 2 de julho de 2009, passa a ser o integrante da presente lei.

Art. 4º As atribuições do cargo criado serão definidas em Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 16 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de acordo com o relatório de impacto anexo à presente lei.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 9.134, de 2 de julho de 2009.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 16 de março de 2011.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE

ANEXO IV**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS - GABINETE DE VEREADOR**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CLASSE	TABELA	VALOR	ESCOLARIDADE
1	Assessor Técnico	8C	II	5.014,08	Bacharel em Direito
1	Chefe de Gabinete	8C	II	5.014,08	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar I	7C	II	4.098,76	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar II	6C	II	3.358,72	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar IIIA	5AC	II	2.859,13	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar III	5C	II	2.287,30	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar IV	4C	II	1.628,86	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar V	3C	II	1.411,41	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar VI	2C	II	1.237,48	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar VII	1C	II	1.114,80	Não há exigência